


**Tabionato Martins - Serviço Notarial e de Protesto de Títulos**  
 Congonhinhas - Paraná  
 Elso Benedito Martins - Tabelião  
 Rua Oscar Pereira de Camargo, 395 - Fone/fax: (43) 3554-1142

---

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº SVPvc.9273a.3hf43 Controle NzYLp.LpV5  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por "AUTENTICIDADE" a(s) assinatura(s) de: Luiz Fernando da Luz. Dou  
 em Congonhinhas, 09 de Junho de 2015.  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Verônica Rodrigues Martins - Escrevente Substituta

*Verônica Rodrigues Martins*  
 Escrevente  
 Serviço Notarial e de Protesto  
 de Títulos e Documentos  
 Congonhinhas - PR



**SERVIÇO DISTRIAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO**  
 R. Marechal Floriano, 390 - Santa Cecília do Pavão - PR  
[cartoriomonteiro@hotmail.com](mailto:cartoriomonteiro@hotmail.com) Fone - (43) 3270-1122

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: JOSÉ HENRIQUE MELLO DA LUZ  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Santa Cecília do Pavão (PR) 10/06/2015.-



**ALCEU GREGÓRIO MONTEIRO**  
**ESCREVENTE**

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº SVPvc.9273a.3hf43 Controle NzYLp.LpV5  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

~~000078~~  
 000080



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 10:38 SOB Nº 41208226986.  
 PROTOCOLO: 152296425 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226986.  
 J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 07/07/2015

*[Handwritten signatures and initials]*



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA GETULIO VARGAS, 1209 , CENTRO, Santa Cecília do Pavão - Paraná, CEP: 86225-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Santa Cecília do Pavão - PR, 20/04/2015

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIÃO MONTEIRO

*Jose Henrique*  
JOSE HENRIQUE MELLO DA LUZ

Sócio/Administrador

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIÃO MONTEIRO

*Luiz Fernando*  
LUIZ FERNANDO DA LUZ

Sócio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| DEFERIDO EM ____/____/____ | Etiqueta de registro |
|----------------------------|----------------------|

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
CONFERE COM O ORIGINAL

*08/05/17*

000081



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 10:38 SOB Nº 20152296417.  
PROTOCOLO: 152296417 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226986.  
J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 07/07/2015



000082

**SERVIÇO DISTRIAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

R. Marechal Floriano, 390 - Santa Cecília do Pavão - PR -  
cartoriomonteiro@hotmail.com Fone - (43) 3270-1121

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOSÉ  
HENRIQUE MELLO DA LUZ, LUIZ FERNANDO DA LUZ

O referido é verdade e dou fé.  
Santa Cecília do Pavão (PR) 29/04/2015.-

ALCE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 00001  
Cartório 4120826986



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

INTEIRO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/07/2015 10:38 SOB Nº  
4120826986

PROTÓCOLO: 152296417 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226986.  
J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                                      |   |                             |
|---|--------------------------------------|---|-----------------------------|
| Nome Empresarial<br><b>J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME</b>   |                                      |   |                             |
| Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>   |                                      |   |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)   | CNPJ                                 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo                      | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0822698-6  | 22.798.251/0001-04                   | 07/07/2015  | 22/04/2015                  |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br>AVENIDA GETULIO VARGAS, 1209, CENTRO, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, PR, 86.225-000 |                                      |   |                             |
| Objeto Social<br>COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS FERRAMENTAS                                     |                                      |   |                             |
| Capital: R\$ 30.000,00<br>(TRINTA MIL REAIS)  |                                      | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>(Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração            |
| Capital Integralizado: R\$ 1,00<br>(UM REAL)  |                                      | Microempresa  | Indeterminado               |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato  |                                      |   | <u>Término do Mandato</u>   |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u>   | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u>                                       | <u>Administrador</u>        |
| LUIZ FERNANDO DA LUZ<br>057.155.589-64  | 15.000,00                            | SOCIO   | XXXXXXXXXX                  |
| JOSE HENRIQUE MELLO DA LUZ<br>092.264.679-19  | 15.000,00                            | SOCIO   | Administrador<br>XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento   |                                      | Situação  |                             |
| Data: 07/07/2015  | Número: 20152296417                  | REGISTRO ATIVO  |                             |
| Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  |                                      | Status  |                             |
| Evento (s):   |                                      | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |                             |

CURITIBA - PR, 17 de abril de 2017

17/253484-4

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

000083

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
CONFERE COM O ORIGINAL

08/05/17  
*Sua*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 17253484 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 17/04/2017  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.132.504-5



POLEGAR DIREITO



*Jose Henrique Mello da Luz*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 13.132.504-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2010

NOME: JOSE HENRIQUE MELLO DA LUZ

FILIAÇÃO: JOSELITO DA LUZ  
MARIA APARECIDA DE MELLO LUZ

NATURALIDADE: STA. CEC. PAVÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/02/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=S J DA SERRA/PR, S CECILIA PAVÃO  
C.NASC=4818, LIVRO=13A, FOLHA=281

CPF: 092.264.879-19

CURITIBA/PR

*DA*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
CONFERE COM O ORIGINAL

*08/05/17*  
*Jr*



000084





**ANEXO 04**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa RM SILVEIRA & BARROS LTDA., neste ato representada por sua sócia MARIA APARECIDA BARROS, credencia o Sr. IDELSON SOARES MOREIRA, portador do CPF 463.415.449-87 e RG 15557797- SSP-SP, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 32/2017 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Cornélio Procópio, 28 de Abril de 2017

MARIA APARECIDA BARROS

CPF: 878.709.759-15

RG: 67536606 - PR

02.919.809/0001-47

R.M SILVEIRA & BARROS LTDA

Rua Emilia Gomes Henrique, 360  
Centro - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - PR

Depto. de Licitação  
Data 09/05/17  
Hora 7:21

000085



R.M.SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP  
CNPJ nº. 02.919.809/0001-47  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA APARECIDA BARROS, brasileira, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida em 20/05/1951, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua XV de Fevereiro nº. 763 – Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG nº. 6.753.660-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 878.709.759-15 e ROSANGELA MASSARO DA SILVEIRA, brasileira, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida em 10/01/1970, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Makoto Miyamoto nº. 51 – Conjunto Residencial Vitor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 4.240.531-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 658.490.609-44, sócias componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Av. Getúlio Vargas nº. 4 - Centro, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ, sob nº. 02.919.809/0001-47, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41204033105, por despacho em sessão de 28 de dezembro de 1998 e último arquivamento sob nº. 20124018874, em 22/05/2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar e consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica extinta a filial localizada na Rua Espírito Santo nº. 898 – Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41901099639, em 23/06/2009, inscrita no CNPJ, sob o nº. 02.919.809/0002-28, reincorporando-se ao capital da matriz a parcela destacada de R\$.10.000,00 (Dez mil reais) do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica extinta a filial localizada na Rua Emilia Gomes Henrique nº. 360 – Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41901099621, em 23/06/2009, inscrita no CNPJ, sob o nº. 02.919.809/0003-09, reincorporando-se ao capital da matriz a parcela destacada de R\$.10.000,00 (Dez mil reais) do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da sociedade que era à Av. Getúlio Vargas nº. 4 - Centro, CEP 86.300-000, nesta cidade de Cornélio Procópio Estado do Paraná, fica transferida para: Rua Emilia Gomes Henrique nº. 360 – Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000,

CLÁUSULA QUARTA – Altera-se neste ato também, o endereço residencial da sócia ROSANGELA MASSARO DA SILVEIRA, para: Rua Santos Dumont, nº 1.049 – Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio Estado do Paraná. CEP 86.300-000,

CLÁUSULA QUINTA – À vista das modificações ora ajustadas, as sócias, de comum acordo, resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando

000086

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL  
EM BRANCO DOU FÉ.



R.M.SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP  
 CNPJ Nº. 02.919.809/0001-47  
 QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - FLS. 02

assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP  
 "CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

MARIA APARECIDA BARROS, brasileira, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida em 20/05/1951, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua XV de Fevereiro nº. 763 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná. CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 6.753.660-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 878.709.759-15 e ROSANGELA MASSARO DA SILVEIRA, brasileira, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida em 10/01/1970, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont nº. 1.049 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 4.240.531-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 658.490.609-44, sócias componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Emilia Gomes Henrique nº. 360 - Centro, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ, sob nº. 02.919.809/0001-47, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41204033105, por despacho em sessão de 28 de dezembro de 1998 e último arquivamento sob nº. 20124018874, em 22/05/2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP, tendo sua sede e foro na Rua Emilia Gomes Henrique nº. 360 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social comércio de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, ferragens, peças e acessórios, rádios, televisores, aparelhos eletrodomésticos, artigos náuticos, para caça, pesca e camping, prestação de serviços de reparos e manutenção de aparelhos elétricos, e eletro-eletrônicos em geral e o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica residencial e comercial e instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 (dois) de janeiro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente do país, na importância de R\$.100.000,00 (Cem mil reais),

000087

VERSÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL  
 EM BRANCO DOU FÉ.



R.M.SILVEIRA & BARROS LTDA EPP  
 CNPJ Nº. 02.919.809/0001-47  
 QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 03

dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias quotistas:

| SÓCIAS                            | QUOTAS  | CAPITAL - R\$ |
|-----------------------------------|---------|---------------|
| 1 - MARIA APARECIDA BARROS        | 75.000  | 75.000,00     |
| 2 - ROSANGELA MASSARO DA SILVEIRA | 25.000  | 25.000,00     |
| TOTAL                             | 100.000 | 100.000,00    |

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, principalmente as que impliquem em alteração contratual, só poderão ser tomadas por ambos as sócias, em conjunto.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento da outra sócia, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme preceituam os artigos 1.056 e 1.057, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada pela sócia MARIA APARECIDA BARROS, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, proibida especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia MARIA APARECIDA BARROS, a título de remuneração "Pró- Labore", quantia mensal fixada em comum, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investida nas funções de administradora da sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia MARIA APARECIDA BARROS.

000088

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp that reads "VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL EM BRANCO DOUFÉ."



R.M.SILVEIRA & BARROS LTDA EPP  
 CNPJ Nº. 02.919.809/0001-47

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PLS. 04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As sócias MARIA APARECIDA BARROS e ROSANGELA MASSARO DA SILVEIRA declaram, para os fins do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre as sócias, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério das sócias, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ou a qualquer momento, às sócias quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada uma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O falecimento ou a interdição de qualquer sócia não dissolve necessariamente a sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, os quais ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados em balanço os haveres da sócia falecida, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre as sócias e herdeiros, outra modalidade de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com a sócia supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

000089

  
  
**VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL**  
**EM BRANCO DOU FÉ.**

  
